



LEI Nº 668/76, de 09 de JUNHO de 1.976.

Estabelece feriados religiosos no Município.

FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal, em suas sessões ordinárias realizadas em 17/05/76 e 07/06/76, conforme autógrafo nº 08/76, de 08/06/76:-

Artigo 1º - De acordo com a tradição local são considerados feriados religiosos no Município de Tabapuã, para efeito do que determina o Artigo 11 da Lei Federal 605, de ..-/05/01/49, com a nova redação conferida pelo Decreto-Lei nº 086, de 27/12/66, os seguintes dias:

- 1 - Sexta-Féria da Paixão
- 2 - 20 de janeiro:- "Dia de São Sebastião"
- 3 - 11 de Outubro:- "Dia de Nossa Senhora dos - / Remédios, Padroeira do Município"
- 4 - 27 de Novembro:- Dia de Nossa Senhora das - Graças".

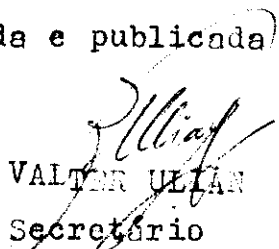
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial, a Lei nº 584/73, de 20 de novembro de 1.973.

Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabapuã, 09 de junho de 1.976.


FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


VALTAR ULIAN
Secretário